

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.627, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.107.340,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.107.340,64 (Dezesseis milhões cento e sete mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	500.000,00
151011339215128424 - SECULT	02700000006	449039	657.875,34
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	2.155.043,78
691012369515288791 - SETUR	01500000001	334041	1.100.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	01500000001	319001	1.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.230.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	3.217.725,52
901011030215078309 - FES	01600000049	339014	30.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339040	575.696,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339014	307.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339030	172.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339033	100.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339039	62.000,00
TOTAL			16.107.340,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968552 - ALEPA	01500000001	339039	1.000.000,00

151011339215128424 - SECULT	02700000006	335041	657.875,34
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339030	1.185.274,08
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339030	969.769,70
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	200.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	1.100.000,00
901011012212978338 - FES	02600000049	339039	3.153.981,58
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	5.230.000,00
901011030215078290 - FES	02600000049	339033	63.743,94
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	1.246.696,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.300.000,00
TOTAL			16.107.340,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.211, DE 29/04/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**